



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.568, de 12 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sérgio Clápis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.335 de 12/02/2019,

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo
02 06 – Fundo Municipal de Saúde
020600 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0018 – Atenção Básica
10 301 0018 2164 0000 – Atenção Básica Rec. Fundo a Fundo Federal
261 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.05.13 - 301.001 – Transf.Fundo a Fundo/Atenção Basica.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

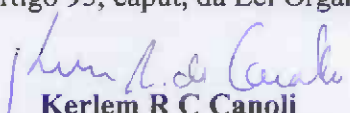
Excesso:.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 12 de fevereiro de 2.019.


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN